



PROTOCOLO Nº	5.779-7/2014
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
ASSUNTO	RECURSO ORDINÁRIO – TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO JOAO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

DESPACHO

Trata-se de **Recurso Ordinário** (doc. eletrônico nº 105.086/2016) interposto pelo Sr. Parassu de Souza Freitas, ex-Prefeito do Município de Luciara, em face do Acórdão nº 66/2016 – SC que decidiu pelo improvisoamento dos Embargos de Declaração (doc. eletrônico nº 69.432/2016) interpostos contra o Acórdão nº 01/2016 – PC que, por sua vez, julgou irregular a Tomada de Contas Ordinária (TCO).

Contudo, consoante a Decisão exarada em 17/08/2017 (doc. eletrônico nº 247501/2017, os autos foram remetidos a este Gabinete em decorrência da aplicação da conexão pela existência na mesma causa de pedir e pedido destes autos com o do Processo nº 20.121-9/2015.

Diante do exposto:

I – Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para apensar aos autos nº 20.121-9/2015;

II – Após, devolva-se a este Gabinete.

Cuiabá, 24 de julho de 2018.

Anna Karyne Padilha
Chefe de Gabinete
(Portaria 151/2016, DOC 950, de 09/09/2016)